

2º TERMO ADITIVO AO
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023

O **MUNICÍPIO DE PALMITOS**, com sede na Rua Independência, 100, centro, inscrito no CNPJ nº 85.361.863/0001-47, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. Dair Jocely Enge, inscrito no CPF nº ***.845.***-91, residente e domiciliado em Palmitos – SC, doravante denominado de **CONTRATANTE** e a empresa **ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 12.572.403/0001-94, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 841, Distrito de Machado, CEP 89870-000, Pinhalzinho – SC, neste ato representada por seu procurador, Sr. Fabio Provence, inscrito no CPF nº ***.282.***-08, doravante denominada de **CONTRATADA**, de comum acordo e com amparo na Lei nº 8.666/93, consolidada, Lei Orgânica Municipal, e Processo Licitatório nº 46/2023, Modalidade de Tomada de Preço nº 08/2023, resolvem celebrar o presente instrumento, conforme cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica ADITADA, de comum acordo, a **Cláusula Terceira – PRAZO**, do Contrato firmado entre as partes, que passará a vigorar com a seguinte redação:

“3 PRAZO

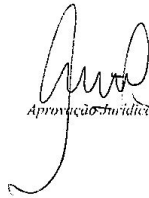
*3.1 Após autorização de execução, o prazo máximo para a execução, vigência do contrato e entrega do objeto da presente licitação, será de **10 (dez)** meses, podendo ser prorrogado na forma da Lei.”*


JUSTIFICATIVA

A empresa contratada pugnou pela prorrogação do prazo de vigência contratual (passando de 6 meses para 10 meses) sustentando que “estamos por um período de muita instabilidade do tempo (chuvas em grande quantidade), o que dificulta a finalização dos serviços”, ainda, “para finalizarmos as ligações elétricas da obra de iluminação do campo de futebol do Distrito de Santa Lúcia, vamos precisar ajustes (aumento de carga) junto a rede de energia da CELESC, as mesmas já foram solicitadas no órgão competente e estamos aguardando as devidas orientações”. Face a justificativa apresentada, viável a assinatura do presente termo aditivo, porquanto, o aditamento do prazo em nada prejudica a Municipalidade e encontra amparo no art. 57, § 1º, inciso II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

Todas as demais Cláusulas do Contrato originário permanecem em pleno vigor e inalteradas.


Aprovação jurídica



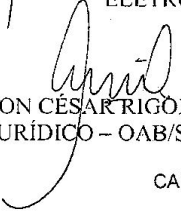
E, para que este Termo passe a produzir seus Jurídicos e legais efeitos, leva a chancela das partes, na presença das testemunhas que também o firmam.

Palmitos - SC, 18 de dezembro de 2023.

Assinatura eletrônica por ENFE - LECTIA
ID: 031845-87991
Data: 2023-12-18 10:00:00
Assinatura: DAIRO JOCELY ENGE
DAIRO JOCELY ENGE
ENGE:031845-87991
DAIRO JOCELY ENGE
PREFEITO DE PALMITOS

Assinatura eletrônica por ENFE - LECTIA
ID: 02028201908
Data: 2023-12-18 10:00:00
Assinatura: FABIO PROVENCE
FABIO PROVENCE
PROVENCE: 02028201908
ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
CONTRATADA

Assinatura eletrônica por ENFE - LECTIA
ID: 14059B-7579
Data: 2023-12-18 10:00:00
Assinatura: NILTON CESAR RIGONI
NILTON CÉSAR RIGONI
ASSESSOR JURÍDICO - OAB/SC 14059B
ANDRESSA TRIACCA
ANDRESSA TRIACCA
CPF ***.656.***.70



Assinatura eletrônica por ENFE - LECTIA
ID: 1870949-918
Data: 2023-12-18 10:00:00
Assinatura: JAIRES CANTON
JAIRES CANTON
CANTON:7579-1870949
JAIRES CANTON
CPF ***.918.***.49

Testemunhas: 726568597

OFÍCIO GMC N° 128/2023

Palmitos/SC, 13 de dezembro de 2023.

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Município de Palmitos/SC

Assunto: Termo aditivo de vigência do contrato administrativo nº 045/2023.


Ilustríssimo(a) Senhor(a),

Considerando o contrato administrativo nº 045/2023, firmado entre o Município e a Empresa Eletro Light Provence Ltda ME, inscrita no CNPJ sob nº 12.572.403/0001-94, que tem por objetivo a execução de iluminação de campos de futebol, junto ao Distrito de Dimantina e Distrito de Santa Lúcia, *solicito que seja gerado um termo aditivo de prazo de 120 dias.*

Solicitamos a prorrogação de vigência pois a empresa contratada para execução dos serviços ainda não conseguiu concluir os serviços, estamos passando por um período de muita instabilidade do tempo (chuvas em grande quantidade), o que dificulta a finalização dos serviços.

Destacamos também que para finalizarmos as ligações elétricas da obra de iluminação do campo de futebol do Distrito de Santa Lúcia, vamos precisar de ajustes (aumento da carga) junto a rede de energia da CELESC, as mesmas já foram solicitadas no órgão competente e estamos aguardando as devidas orientações para efetivarmos as mesmas.

Sendo o que se apresentava para o momento, colhemos do ensejo para reiterar votos de estima e consideração.



RODRIGO HENRIQUE TIMM
Secretário Municipal de Administração,
Finanças e Planejamento

Recebi em ___/___/2023.



Re: 2º Aditivo ao CONTRATO nº 45-2023 - Iluminação campos de futebol ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA

De Instituto Premium <contato.institutopremium@gmail.com> em 15-12-2023 10:34

Prezados,

Da análise da minuta do "2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 45/2023" oriundo do Processo Licitatório nº 46/2023, modalidade Tomada de Preços nº 08/2023, tendo por finalidade a prorrogação do prazo de vigência, constatamos sua regularidade, pois:

- * o aditivo possui previsão contratual;
- * está devidamente justificado;
- * está presente o interesse público; e,
- * o aditivo possui amparo legal (Lei 8.666/93).

Em qui., 14 de dez. de 2023 às 09:28, <licitacao@palmitos.sc.gov.br> escreveu:

BOM DIA, EM ANEXO.

----- Mensagem original -----

Assunto: 2º Aditivo ao CONTRATO nº 45-2023 - Iluminação campos de futebol ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA
Data: 14-12-2023 08:07
De: juridico@palmitos.sc.gov.br
Para: Andressa Triacca <licitacao@palmitos.sc.gov.br>

Att

Instituto Premium
Aristides Bernardi - ME





ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME
CNPJ: 12.572.403/0001-94 IE: 256236569
ENDEREÇO: Rua Joaquim Nabuco, 841, Distrito de Machado
PINHALZINHO - SC 89870-000
TEL: (49)3366-2243
E-MAIL: eletrolightprovence@hotmail.com

Pedido de Prorrogação de Prazo

Eu Fabio Provence portador do CPF n° 020.282.019-08 e do RG n° 3.437.391 SSP/SC, na função de administrador da empresa ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA ME, CNPJ sob n° 12.572.403/0001-94, com sede na Rua Joaquim Nabuco, 841, Distrito de Machado, Pinhalzinho-SC, venho por meio de este solicitar, prorrogação no prazo de entrega da obra, referente ao Processo Licitatório n°46/2023 modalidade de tomada de preço n° 08/2023 contrato administrativo n°45/2023, que tem como objetivo a execução de iluminação de campos de futebol, nos Distritos de Santa Lucia e Diamantina no Município de Palmito- SC.

- Estamos com a iluminação praticamente concluída, faltando somente a regulagem dos refletores e algumas conferencias que só serão possíveis de serem feitas após a adequação da Celesc e ligação da energia.

Por estes motivos pedimos o aditivo de prorrogação de 60 (sessenta) dias para a finalização da obra.

Pinhalzinho, 14 de dezembro de 2023.

**FABIO
PROVENCE:
02028201908**

Assinado digitalmente por FABIO
PROVENCE:02028201908
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
MJJjda v8, OU=14259349000102,
OU=Pinhalzim, OU=Certificado FF A3,
CN=FABIO PROVENCE:02028201908
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2023.12.14 13:43:34
Foxit Reader Versão: 10.0.0

FABIO PROVENCE
CPF: 020.282.019-08
3.437.391 SSP/SC

Palmitos

PREFEITURA

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 60/2023

Publicação Nº 5436967

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 246AD9A92C78535BA24D4ABFF3E670D8F34571AA

MUNICÍPIO DE PALMITOS

Contrato Nº: 60/2023 Seq.: 1 Tipo: Aditivo de Prazo Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: RCR PAVIMENTA-COES LTDA Valor: R\$ 0,00 Vigência: Início: 03/01/2024 Término: 03/05/2024 Licitação: 14/2023 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS (MÃO DE OBRA) DE ASSENTAMENTO EM PEDRAS IRREGULARES, BOCAS DE LOBO E COLOCAÇÃO DE TUBOS DE CONCRETO NO ACESSO A LINHA TIRELLI - TRECHO I, II E III, INTERIOR, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS, CONFORME PROJETOS EM ANEXO DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 45/2023

Publicação Nº 5436802

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) E7B832B981F7AC9C4351C20120888EA34E3490F1

MUNICÍPIO DE PALMITOS

Contrato Nº: 45/2023 Seq.: 2 Tipo: Aditivo de Prazo Contratante: MUNICÍPIO DE PALMITOS - PREFEITURA Contratada: ELETRO LIGHT PROVENCE LTDA Valor: R\$ 0,00 Vigência: Início: 02/01/2024 Término: 02/04/2024 Licitação: 8/2023 Objeto da Contratação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE ILUMINAÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, NOS DISTRITOS DA SANTA LÚCIA E DIAMANTINA, NO MUNICÍPIO DE PALMITOS-SC, CONFORME PROJETOS EM ANEXO. Palmitos, 18 de Dezembro de 2023 DAIR JOCELY ENGE PREFEITO.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 115/2023

Publicação Nº 5438665

Cód. de Registro de Informação (e-Sfinge) 1961501130FC38F8AD0460A5BAAEDF72A8F469E5

ESTADO DE SANTA CATARINA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMITOS

Processo Licitatório nº 115/2023. Modalidade: Chamamento 05/2023. Objeto: Formalização de Parceria com Organizações da Sociedade Civil (OSC) para execução de atividades em regime de mútua cooperação com a administração pública, objetivando o desenvolvimento de programa de atendimento a crianças, jovens e adultos, através de aulas de dança folclórica, divulgando, cultivando e mantendo viva a cultura e costumes dos antepassados, além de contribuir e estimular no desenvolvimento da coordenação motora, raciocínio, concentração, memória, desenvoltura, perda da timidez, controle cardiorrespiratório, enfim, melhorar a qualidade de vida e saúde dos integrantes. Data da entrega das propostas: 18/01/2024 até as 17:00 horas. Edital disponível no Setor de Licitações da Prefeitura. Palmitos, 18 de dezembro de 2023. Dair Jocely Enge – Prefeito Municipal.

CÂMARA MUNICIPAL

PROMULGAÇÃO PROJETO DE RESOLUÇÃO 006/2023

Publicação Nº 5438651

PROMULGAÇÃO DO PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006 DE 20 DE NOVEMBRO DE 2023.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE PALMITOS, no uso de suas atribuições, promulga o presente Projeto de Resolução:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006/2023

ALTERA REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA DE VEREADORES DE PALMITOS E DÁ OUTROS PROCEDIMENTOS.

Art. 1º - A presente Resolução altera o §2, do Art. 19, passando a vigorar com a seguinte redação:

“§2º A eleição da Mesa Diretora para os anos subsequentes far-se-á até a última sessão ordinária de cada ano Legislativo, considerando-se automaticamente empossados os eleitos a partir de 1º de janeiro do ano subsequente ao da eleição”.